

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017  
PROCESSO Nº 50500.610549/2017-09  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 031/2017, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE  
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA  
NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA MARTINS E  
REIS LTDA-ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão, Senhor EDUARDO JOSÉ MARRA, [REDACTED], [REDACTED] portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF n.º 051.155.426-50, nomeado pela Portaria n.º 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, e do outro lado a empresa MATINS E REIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.710.009/0001-11, sediado na 1ª Travessa do Codozinho nº 10, Tirirical, em São Luis/MA – CEP: 65.055-430, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela [REDACTED], e CPF nº 632.841.893-00, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2018 até 29 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 71.382,72 (setenta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 139531 e





AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

Fonte de Recurso 0174.

TIPO DE ÁREA	(1)	(2)	(1) X (2)
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m <sup>2</sup> )	ÁREA (m <sup>2</sup> )	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna	4,73	1.160,00	5.486,80
Área Externa	2,37	170,00	402,90
Esquadria Externa	1,08	50,00	54,00
Fachada Envidraçada	0,18	27,00	4,86
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>5.948,56</b>
<b>VALOR ANUAL</b>			<b>71.382,72</b>

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 198,29 (cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) foi reperorada a Nota de Empenho 2018NE 800006-URMA.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4 Os valores provisionados para serem recolhidos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º salário	R\$ 158,27
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 229,90
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 95,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 483,17</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário	R\$ 144,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 627,57</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 031/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica do aumento de custos sofridos, na forma da lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 3.569,14 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Oria, Pólo 8, Cep: 70200-003 – Brasília - DF

Fone: (61) 3410.1000 / 1001

[www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)

Processo nº 50500.610.549/2017-09



correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 31/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO JOSÉ MARRA  
Superintendente de Gestão

Martins e Reis LTDA

PELAS CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO

TESTEMUNHAS:

Nome: AB

CPF: Antonia Leidiene M. Araújo  
CI: CPF nº 012-870

Nome: Alex Amador Correa

CPF: CPF nº 2  
CI: RG nº

